



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Wanzete Kruger**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, representada pela Secretária Municipal Interina Sr^a. **Mônica Marques Pereira**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **PREMACAM PRE-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CAMPINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.293.741/0001-69, situada na Rua Bernardino Monteiro, 374 - Sede - Domingos Martins. - ES - CEP: 29260000, representada pelo Sr. **Carlos Henrique de Lima Freitas**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão nº 54/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.02.0038**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **Processo Administrativo Próprio nº 7504/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços especificados abaixo:
 - 1.1.1. Registro de Preços para possível aquisição de materiais a serem utilizados na manutenção e estruturação de vias urbanas do Município de Domingos Martins.
 - 1.2. O valor total do fornecedor é **R\$ 254.903,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e três reais)**, conforme relatório em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de **11 de dezembro de 2023** e encerrando-se em **10 de dezembro de 2024**.
- 2.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 000054/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, após atestado pelo fiscal da compra, com a emissão da Nota Fiscal na forma da Lei, sem emendas ou rasuras.

3.1.1. Emitir a Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29260-000 - CNPJ: 27.150.556/0001-10.

3.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constantes da Nota Fiscal.

3.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal devidamente retificada.

3.4. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5. A contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos solicitados será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal requisitante em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

4.1.1. Não será admitida prorrogação do prazo de entrega.

4.2. A entrega deverá ser realizada nas quantidades e locais especificados na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo os locais dentro do município de Domingos Martins, tendo como responsável pelo recebimento o servidor da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, matrícula 15.490, tel: (27)3268-3185, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br.

4.3. O transporte e a entrega dos produtos conforme especificado acima, será a cargo do fornecedor.

4.4. Os materiais solicitados serão recebidos da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente no ato da entrega, através da conferência da quantidade, confrontando a ordem de compra/contrato com a nota fiscal;

4.4.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, através da verificação da conformidade dos materiais com a especificação da ordem de compra.

4.5. Em caso de não aceitação do(s) lote(s) ou de item(ns) integrante(s) do(s) lote(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta Ata.

4.5.1. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções capituladas nesta Ata.

4.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas, sob pena de sofrer as penalidades previstas nesta Ata e no edital do Pregão nº 000054/2023.

4.7. A fiscalização do recebimento do material será feita pelo servidor Guilherme Junior Helker, matrícula 15.490, telefone (27) 3268-3185, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br, indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições do do Pregão nº 000054/2023.

4.8. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da entrega do material até a conclusão da ata/contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações dos produtos ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais após a entrega.

5.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

5.1.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata.

5.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.1.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência, do Edital e desta Ata de Registro de Preço.

5.1.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

5.1.8. Dirimir, por intermédio do fiscal da compra, as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto.

5.2 - Do DETENTOR DA ATA:

5.2.1.A entrega do material deverá ser feita nas quantidades e locais especificados na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo os locais dentro do município de Domingos Martins.

5.2.2.A empresa deverá realizar a entrega do produto dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Contrato e no Edital, devendo o não cumprimento resultar em notificação e penalidades cabíveis;

5.2.3. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da aquisição do material, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na aquisição do material;

5.2.4. O pagamento será efetuado somente após o cumprimento, das condições expressas no Contrato.

5.2.5. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preço, observando rigorosamente os prazos fixados.

5.2.6. Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias.

5.2.7. Fornecer o objeto licitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

5.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Município.

5.2.9. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

5.2.10. Manter-se em conformidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital.

5.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.

5.2.12. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do objeto licitado.

5.2.13. Arcar com todos os custos referentes à aquisição e transporte dos materiais, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, postagem, e todas as outras relacionadas ao objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO E CONDIÇÕES DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços poderá ser formalizado Contrato Administrativo objetivando a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, que obedecerá às seguintes condições:

6.1.1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados por instrumento próprio.

6.1.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.1.3. O prazo do contrato poderá ser de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do Contrato de Compra e Venda, podendo, a critério do MUNICÍPIO, ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.1.4. A publicação do instrumento Contratual obedecerá à forma estabelecida no art. 61, da Lei Federal nº 8666/93.

6.1.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6.1.6. O objeto dessa Ata de Registro de Preços não poderá ser subcontratado, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

7.1. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

7.1.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;

7.1.2. Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.1.3. A multa de que trata o item 7.1.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definitivas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. A aplicação das sanções e penalidades, serão feitas de acordo com o previsto na Instrução Normativa SCI N° 008/2018.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços.

10.3. O cancelamento ainda poderá ser realizado: pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente.

11.1.1. A emissão da ordem de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizado pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 3.024, de 2017.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quántuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, A Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

13.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 000054/2023 e a proposta da empresa **PREMACAM PRE-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CAMPINHO LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, também, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Domingos Martins-ES como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, este instrumento vai assinado pelas partes.

Domingos Martins – ES, 07 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Wanzete Kruger
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

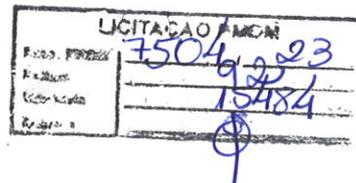
Mônica Marques Pereira
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interina

PREMACAM PRE-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CAMPINHO LTDA

CNPJ sob o nº 04.293.741/0001-69
Carlos Henrique de Lima Freitas
Empresa Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000054/2023 - 20/11/2023 - Processo Nº 007504/2023

Vencedor	PREMACAM - PRE-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUCAO CAMPINHO LTDA
CNPJ	04.293.741/0001-69
Endereço	RUA.. RUA BERNADINO MONTEIRO, 374 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS. - ES - CEP:
Contato	2732681401 premacam@elonline.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00505718	AREIA LAVADA DE RIO média	M3	500,00	115,88	57.940,00
00002	00002	00510636	PEDRISCO	M3	300,00	171,00	51.300,00
00003	00003	00506357	CIMENTO CPIII 50KG	SC	250,00	34,82	8.705,00
00005	00005	00504203	PÓ DE PEDRA	M3	500,00	133,37	66.685,00
00006	00006	00501548	BRITA Nº 1	/mm³	300,00	172,42	51.726,00
00008	00008	00508241	BRITA Nº 3	M3	100,00	185,47	18.547,00

Total do Fornecedor: 254.903,00

Total Geral: 254.903,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.